Lei n.: 239, de 18 de Setembro de 1954.

Dispõe sôbre a execução de obras de esgôtos pluviais.

O Govo do Municipio de Manhuassú, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, mediante concorrencia pública ou administrativa, as obras de canalização de esgôtos pluviais, podendo dispender para tal fim, até a importancia de Cr$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros).

Art. 2.º - A despesa autorizada no art. 1.º, correrá esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuassú, 18 de Setembro de 1954.

Etelvino Ozório Guimarães
Prefeito Municipal

José Gregório Pacheco
Secretário